



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 08/2018/PPGED

Eleição da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Sergipe 24/08/2018 à 23/08/2020.

A Comissão Eleitoral eleita pelo Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação em Educação, conforme ata do dia 07 de agosto de 2018, torna público o presente Edital, através do endereço <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppged>, referente à abertura de inscrições para chapas de coordenador e coordenador adjunto ao Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGED – da Universidade Federal de Sergipe, de acordo com a Resolução 09/2017/CONEPE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. São atribuições do(a) coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação:

- I. responder pela coordenação e representar o Colegiado do Programa;
- II. cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, do Regimento Geral da UFS, da Resolução nº 25/2014/CONEPE ou outra que venha substituí-la, e deste Regimento;
- III. cumprir e fazer cumprir as deliberações do colegiado do Programa e dos órgãos da Administração Superior da Universidade;
- IV. convocar e presidir as reuniões do colegiado do Programa;
- V. submeter, ao Colegiado do Programa, o plano das atividades a serem desenvolvidas em cada período letivo, que deverá incluir a lista de disciplinas oferecidas, e, após aprovação, registrá-lo nas instâncias competentes da UFS;
- VI. submeter ao colegiado os programas de adaptação e os processos de aproveitamento de estudos;
- VII. enviar, anualmente à POSGRAP relatório de credenciamento e descredenciamento dos docentes do Programa;
- VIII. submeter ao colegiado do Programa os nomes dos membros de bancas examinadoras para exames de qualificação e para defesas de dissertação ou tese, ouvindo, para isso, o orientador do aluno;
- IX. adotar, em casos de urgência, medidas que se imponham em nome do Colegiado do Curso, submetendo-as à sua ratificação na primeira reunião subsequente;
- X. zelar pelos interesses do Programa junto aos órgãos superiores e empenhar-se para obtenção de recursos necessários ao seu bom funcionamento; e,
- XI. colaborar com a COPGD e com a POSGRAP nos assuntos da pós-graduação.

1.2. São atribuições do (a) coordenador (a) adjunto (a):

- I. Auxiliar o (a) Coordenador (a) do Programa nas atribuições listadas no item 1.1, inclusive substituindo-o em seus impedimentos e em suas ausências, estando subordinado a ele.

2. DOS CANDIDATOS

Poderão concorrer à eleição professores permanentes integrantes do Programa de Pós- Graduação em Educação.

3. DAS INSCRIÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, por meio de envio de e-mail no endereço eletrônico (**ppged.ufs@gmail.com**), manifestando o interesse em concorrer à eleição de coordenação do PPGED, com a indicação dos nomes dos(as) candidatos (as) para o cargo de coordenador(a) e para o cargo de coordenador (a) adjunto (a), no período compreendido entre 14/08/2018 à 20/08/2018.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4. DOS ELEITORES

4.1. Terão direito a votar na data prevista neste edital, os (as) docentes permanentes integrantes do Programa de Pós- Graduação de Educação – PPGED e pelos(as) representantes discentes do curso de mestrado e representante discente do curso de doutorado .

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A divulgação do resultado das homologações das chapas inscritas ocorrerá no Quadro de Avisos da Secretaria e disponibilizado no site do PPGED, no dia 20 de agosto de 2018, a partir das 10:00, na página do PPGED.

6. VOTAÇÃO

6.1. Data: 22 de agosto de 2018.

6.2. Horário: 08h às 15h.

6.3. Local: Secretaria do PPGED.

6.4. Não haverá voto por procuração e nem por correspondência.

6.5. A votação é secreta.

7. DA APURAÇÃO

7.1. A apuração do resultado é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

7.2. O resultado da eleição será computado por maioria simples.

7.3. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:

a) Contiverem mais de uma indicação para o mesmo cargo;

b) Registrarem indicação de candidatos não-inscritos; e

c) Encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

8. A chapa eleita, coordenador(a) e coordenador(a) adjunto (a), terá mandato de dois anos, com início em 24 de agosto de 2018 e término em 23 de agosto de 2020.

São Cristóvão/SE, 13 de agosto de 2018.

Marizete Lucini

Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Educação